



## LEI Nº 15/2000

**EMENTA:** DENOMINA DE “AVENIDA ANTÔNIO DIAS DE FREITAS”, o trecho compreendido, entre o LOTE 05 da QUADRA “I”, e LOTE 14, da QUADRA “H”, ao lote 01, da Quadra “P” e 14 da Quadra “Q”, do Loteamento NOVA BOA VISTA, e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA,  
ESTADO DE PERNAMBUCO :

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES  
DECRETOU E EU SANCIONO A LEI QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO :

**ARTIGO 1º** - É denominado de “AVENIDA ANTÔNIO DIAS DE FREITAS”, o trecho compreendido entre o LOTE 05, da QUADRA “I” e LOTE 14 da QUADRA “H”, ao LOTE 01 da QUADRA “P” e LOTE 14 da QUADRA “Q”, do LOTEAMENTO NOVA BOA VISTA, nesta cidade.

**ARTIGO 2º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2000.

JAIME CORREIA DE SOUZA  
- PREFEITO -

Foi REGISTRADO À FLS: 38 V.  
a 39 DO LIVRO DE Leis  
a Lei Nº 15/2000 de 04.08.2000  
Jaime Correia de Souza  
ESCRITURÁRIO